

ADITIVO Nº 1 AO CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº 10200481, CELEBRADO EM 08 DE MARÇO DE 2010, ENTRE O BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL – BNDES E A CONSTRUTORA ANDRADE GUTIERREZ – SUCURSAL DEL PERU, COM INTERVENIÊNCIA DE TERCEIROS, NA FORMA ABAIXO.

O BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL - BNDES, empresa pública federal brasileira, com sede em Brasília, Distrito Federal, e escritório de serviços na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida República do Chile, n.º 100, na República Federativa do Brasil ("Brasil"), inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 33.657.248/0001-89, doravante denominada "BNDES", por seus representantes legais abaixo assinados, e a CONSTRUTORA ANDRADE GUTIERREZ S.A. – SUCURSAL DEL PERU, sociedade constituída conforme as leis da República do Peru, com sede em *Calle Francisco Graña 155, Piso 3, Urbanización Santa Catalina, La Victoria, Lima*, República do Peru, inscrita no *Registro Único de Contribuyentes* sob o n.º 20110522151, doravante denominada FINANCIADA, por seus representantes abaixo assinados, e, comparecendo, ainda, como INTERVENIENTES (em conjunto com a FINANCIADA e o BNDES, "Partes"):

- I- CONSTRUTORA ANDRADE GUTIERREZ S.A., doravante denominada INTERVENIENTE EXPORTADORA, sociedade anônima de capital fechado, com sede na Avenida do Contorno, nº 8.123, Cidade Jardim – CEP 30110-120, Estado de Minas Gerais, Município de Belo Horizonte, Brasil, inscrita no CNPJ sob o nº 17.262.213/0001-94, por seus representantes abaixo assinados; e
- II- ANDRADE GUTIERREZ S.A., doravante denominada INTERVENIENTE GARANTIDORA, sociedade anônima de capital fechado, com sede na Avenida do Contorno, nº 8.123, Cidade Jardim – CEP 30110-120, Estado de Minas Gerais, Município de Belo Horizonte, Brasil, inscrita no CNPJ sob o nº 17.262.197/0001-30, por seus representantes abaixo assinados;

CONSIDERANDO QUE:

(A) Em 08 de março de 2010, as partes deste Aditivo celebraram Contrato de Financiamento ("CONTRATO DE FINANCIAMENTO"), com vistas a financiar a

Aditivo nº 1 ao Contrato de Financiamento nº 10200481



Thais Pinto
Advogada

exportação pela INTERVENIENTE EXPORTADORA, de bens e serviços brasileiros a serem utilizados na construção de um sistema de captação e fornecimento de água, que inclui uma planta de dessalinização, que será construída na região de Piura, República do Peru ("PROJETO"), no âmbito da Linha de Financiamento BNDES-*exim* Pós-embarque, modalidade *buyer's credit*, no valor total de até U\$S 58.231.903,16 (cinquenta e oito milhões duzentos e trinta e um mil novecentos e três dólares dos Estados Unidos da América e dezesseis centavos) ("CRÉDITO");

(B) Após a celebração do CONTRATO DE FINANCIAMENTO, verificou-se a necessidade de ajustar a redação da Cláusula Oitava do CONTRATO DE FINANCIAMENTO, que regula a Amortização de principal da dívida referente ao CRÉDITO a ser pago pela FINANCIADA ao BNDES;

(C) A Superintendente da Área de Comércio Exterior aprovou, por meio da Informação Padronizada – IP AEX/DECEX2 nº 0056/2010, de 09 de abril de 2010, a celebração de Termo Aditivo ao CONTRATO DE FINANCIAMENTO para formalizar a mencionada alteração;

as Partes resolvem celebrar o presente Aditivo N.º 1 ("Aditivo"), com a finalidade de promover as devidas adequações na Cláusula Oitava do CONTRATO DE FINANCIAMENTO, estipulando, preliminarmente, que:

I - As cláusulas do CONTRATO DE FINANCIAMENTO que não forem expressamente alteradas por este Aditivo n.º 1 e que não conflitem com seus termos, permanecem válidas e eficazes, sendo neste ato ratificadas pelas Partes;

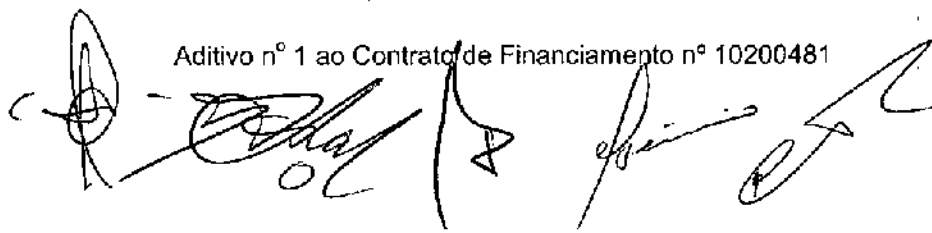
II - O termo definido CONTRATO DE FINANCIAMENTO passa a englobar o presente Aditivo para fim de interpretação dos instrumentos contratuais referentes ao objeto do Financiamento;

III – Os termos definidos neste instrumento têm o mesmo significado a eles atribuídos no CONTRATO DE FINANCIAMENTO, se de outra forma não for estabelecido pela Partes neste Aditivo;

IV – Este Aditivo n.º 1 entrará em vigor imediatamente.

Isso posto, acordam as Partes em ajustar a redação do item 8.1 da Cláusula Oitava do CONTRATO DE FINANCIAMENTO, passando a referida Cláusula Oitava a vigorar com a seguinte redação, permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições:

Aditivo nº 1 ao Contrato de Financiamento nº 10200481



Luís Pinto
Advogada

**"OITAVA
AMORTIZAÇÃO**

8.1. O principal da dívida referente ao CRÉDITO, nos termos deste CONTRATO DE FINANCIAMENTO deverá ser pago ao BNDES pela FINANCIADA em 27 (vinte e sete) prestações semestrais e consecutivas, vencendo-se a primeira prestação no 720º (setingentésimo vigésimo) dia a contar da data de assinatura deste CONTRATO DE FINANCIAMENTO, observado o disposto na Cláusula Décima Nona, comprometendo-se a FINANCIADA a liquidar com a última prestação todas as obrigações decorrentes deste CONTRATO DE FINANCIAMENTO.

8.1.1. O valor de cada parcela de amortização desde a primeira à quinta parcela, já considerados os juros aplicáveis ao período, será de US\$ 1.750.000,00 (um milhão e setecentos e cinquenta mil dólares dos Estados Unidos da América).

8.1.2. A partir da sexta parcela de amortização, inclusive, o saldo remanescente de principal, bem como os juros aplicáveis ao período, serão apurados mediante aplicação do Sistema Francês de Amortização (Tabela Price)."

E, por estarem justos e contratados, as Partes firmam o presente Aditivo N.º 1 em 3 (três) vias, de igual teor e para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

As folhas do presente Instrumento são rubricadas por Thais de Azevedo Gama Pinto, advogada do BNDES, por autorização dos representantes legais que o assinam.

Rio de Janeiro, 25 de março de 2010.

Pelo BNDES:

BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL - BNDES
Luiz Filipe de Castro Neves
Chefe de Departamento
AEX/DECEX2

Luciene Ferreira Monteiro Machado
Superintendente
Área de Comércio Exterior

Pela FINANCIADA:

LUIZ CLAUDIO MARTINS JORDÃO
DIRETOR - FINANCIAMENTOS ESTRUTURADOS

Lucio Otávio Ferreira
Diretor de Tesouraria

13º Ofício de Notas
Tereza Cristina dos Reis Pires
Substituto
Matr. 94/13537

Aditivo nº 1 ao Contrato de Financiamento nº 10200481

Pela INTERVENIENTE EXPORTADORA:

Ronaldo Alves Pereira
Ronaldo Alves Pereira
Diretoria Geral América Latina

Rogério Nora de Sá
CONSTRUTORA ANDRADE GUTERREZ S/A.

ROGÉRIO NORA DE SÁ
PRESIDENTE

Pela INTERVENIENTE GARANTIDORA:

Clovis Renato N. Peixoto Primo
Clovis Renato N. Peixoto Primo
Diretor Geral

Ricardo Henrique Lanza Campolina
Ricardo Henrique Lanza Campolina
Diretor Financeiro

TESTEMUNHAS:

Nathalia de Souza Moraes
Nome: NATHALIA DE SOUZA MORAIS
Identidade: 20.108.534-7
CPF: 122.726.314-11

Fabiola de Gabriel S. Pinto
Nome: Fabiola de Gabriel S. Pinto
Identidade: 20.602.681-7
CPF: 114.255.937-80

TABELÃO OLIVEIRA LIMA
13ª Cartório de Notas
Av. Dr. Cardoso de Melo, 1655, CEP: 04540-005
Vila Olímpia - Esquina com a Rua Funchal - São Paulo - SP
PABX: (11) 3058-5100 - www.13notas.com.br

Reconheço por Semelhança 1 (firma(s)) COM VALOR econômico
de: RONALDO ALVES FERREIRA,
SAO PAULO, 19 de Maio de 2010. Total R\$ 5,00 16:09:06

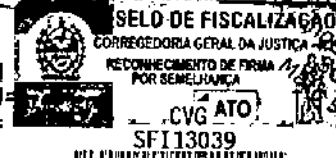
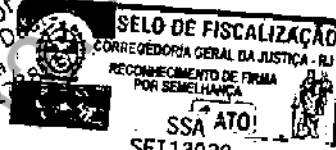
RENATO HERNANDEZ - INSTRUMENTE AUT.



AA307501

13º Ofício de Notas - Tabelaio Luiz Fernando Carvalho de Faria
Av. Rio Branco 135 - Grupo 312 - RJ - Tel. 2224-8423 - Nº 58112
Reconheço por semelhança a(s) firma(s): CLOVIS RENATO NUNO PEIXOTO PRIMO-396/119-SFI13038, ROGERIO NORA DE SA-391/71-SFI13039, RICARDO HENRIQUE LANZA CAMPOLINA-SFI13040, #
Rio de Janeiro, 13 de Maio de 2010 as 15:41:49
3- Em Testemunho da verdade.
TEREZA CRISTINA DOS R. PIRES - Autorizado - JMRP - 18
Válido somente com selo de Fiscalização. Total R\$14,91

13º Ofício de Notas
Rosângela Macario Duarte
Substituta
Matr. 94/12738



13º Ofício de Notas
Rosângela Macario Duarte
Substituta
Matr. 94/12738

